

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.319/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL (EXECUTADO OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS), PRÉDIOS PÚBLICOS E MERCADOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta de preços apresentada pelo licitante habilitado, e ainda considerando o relatório emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, concluiu a fase de classificação da Proposta de Preços apresentada com a seguinte decisão:

1. INFORMAÇÕES ACERCA DO PROJETO BÁSICO

Valor global: R\$ 38.198.484,44

Prazo de execução: 12 (doze) meses

2. VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA

EMPRESA	PROPOSTA OFERTADA
CONSORCIO CARAVELA , constituída pela reunião das empresas NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.432.103/0001-09 e M.ANDRADE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.719.672/0001-40.	R\$ 30.569.527,53

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária apresentada pela empresa participante foi analisada observando as exigências contidas no edital que ora passamos a transcrever:

“1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.2.1. Consórcio Caravela.

Conforme item 6 do Edital, a Licitante deverá inserir no Envelope nº 02 uma proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- ✓ Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- ✓ Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- ✓ O valor global da proposta deve estar expresso em algarismo e por extenso. Havendo alguma divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- ✓ A proposta deverá estar acompanhar da planilha de custos e formação de preços o licitante, a qual deverá apresentar detalhadamente os valores relativos à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme especificação contidas no projeto básica;
- ✓ Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- ✓ Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- ✓ Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Após análise da Proposta de preço apresentada pelo licitante, verificamos que constam todos os requisitos formais exigidos no edital.

1.3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Constatado que a proposta atendeu aos requisitos do item 6 do edital do certame, passamos à análise dos requisitos materiais da proposta de preços e das composições unitárias de custos, em conformidade com o **item 6.1.2.2 e ANEXO I do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2023**.

"A proposta deverá estar acompanhar da planilha de custos e formação de preços o licitante, a qual deverá apresentar detalhadamente os valores relativos à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme especificação contidas no projeto básica"

Em suma, os critérios para julgamento das propostas contidos no item 10 e 10.2 do edital define que será desclassificada a proposta que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);
- ✓ Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- ✓ Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- ✓ Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- ✓ Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão qual seja R\$ 38.198.484,44 (trinta e oito milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- ✓ Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE;
- ✓ Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.
- ✓ Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- ✓ Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- ✓ Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- ✓ Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- ✓ Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela Administração."

1.3.1. Avaliação da proposta de preços da participante

1.3.1.2 Consórcio Caravela

1.3.1.2.1 COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAL E VARRIÇÃO DE VIAS (6 – 16 págs.)

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante informou em sua composição de custos unitários a marca, modelo e ano dos veículos e o valor base para cálculo da depreciação e da remuneração do investimento utilizado foi o constante para o veículo na tabela FIPE, incluindo o valor dos implementos.
- h) Verificamos ainda que a Licitante informou a metodologia de cálculo utilizada, informando ter sido utilizado o "método cole", bem como utilizou como percentual de remuneração do capital o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do bem deduzido o valor já depreciado.
- i) Quanto a depreciação verificamos que foi considerado o período de 15 anos como parâmetro para completa, sendo o valor residual de 20%.
- j) A Licitante fez constar em sua composição de custos unitários as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, lavagem etc.
- k) A Licitante apresentou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos suficientes para compor a unidade do serviço, conforme previsão editalícia.
- l) A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens "treinamento" e "contribuição social sobre o FGTS", estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS).
- m) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexecutável para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.2 COLETA CONTEINERIZADA (17 – 21 págs.);

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante informou em sua composição de custos unitários a marca, modelo e ano dos veículos e o valor base para cálculo da depreciação e da remuneração do investimento utilizado foi o constante para o veículo na tabela FIPE, incluindo o valor dos implementos.
- h) Verificamos ainda que a Licitante informou a metodologia de cálculo utilizada, informando ter sido utilizado o "método cole", bem como utilizou como percentual de remuneração do capital o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do bem deduzido o valor já depreciado.
- i) Quanto a depreciação verificamos que foi considerado o período de 15 anos como parâmetro para completa, sendo o valor residual de 20%.
- j) A Licitante fez constar em sua composição de custos unitários as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, lavagem etc.
- k) A Licitante apresentou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos suficientes para compor a unidade do serviço, conforme previsão editalícia.
- l) A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens "treinamento" e "contribuição social sobre o FGTS", estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS).
- m) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexequível para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.3 COLETA DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS (22 – 26 págs.);

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante informou em sua composição de custos unitários a marca, modelo e ano dos veículos e o valor base para cálculo da depreciação e da remuneração do investimento utilizado foi o constante para o veículo na tabela FIPE, incluindo o valor dos implementos.
- h) Verificamos ainda que a Licitante informou a metodologia de cálculo utilizada, informando ter sido utilizado o "método cole", bem como utilizou como percentual de remuneração do capital o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do bem deduzido o valor já depreciado.
- i) Quanto a depreciação verificamos que foi considerado o período de 15 anos como parâmetro para completa, sendo o valor residual de 20%.
- j) A Licitante fez constar em sua composição de custos unitários as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, lavagem etc.
- k) A Licitante apresentou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos suficientes para compor a unidade do serviço, conforme previsão editalícia.
- l) A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens "treinamento" e "contribuição social sobre o FGTS", estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS).
- m) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexequível para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.4 MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEOS (27 – 32 págs.);

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante informou em sua composição de custos unitários a marca, modelo e ano dos veículos e o valor base para cálculo da depreciação e da remuneração do investimento utilizado foi o constante para o veículo na tabela FIPE, incluindo o valor dos implementos.
- h) Verificamos ainda que a Licitante informou a metodologia de cálculo utilizada, informando ter sido utilizado o "método cole", bem como utilizou como percentual de remuneração do capital o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do bem deduzido o valor já depreciado.
- i) Quanto a depreciação verificamos que foi considerado o período de 15 anos como parâmetro para completa, sendo o valor residual de 20%.
- j) A Licitante fez constar em sua composição de custos unitários as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, lavagem etc.
- k) A Licitante apresentou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos suficientes para compor a unidade do serviço, conforme previsão editalícia.
- l) A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens "treinamento" e "contribuição social sobre o FGTS", estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS).
- m) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexequível para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS (33 – 34 págs.);

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante apresentou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos suficientes para compor a unidade do serviço, conforme previsão editalícia.
- h) A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens "treinamento" e "contribuição social sobre o FGTS", estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS).
- i) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexequível para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CONTEINERES DE SUPERFÍCIE 1,2m³ (35 - págs.);

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante apresentou quantitativos de materiais suficientes para compor a unidade do serviço.
- h) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexecutável para montagem da sua composição de preços.

**1.3.1.2.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CONTEINERES DE SUPERFÍCIE 5,0m³
(36 - pág.);**

- a) A Licitante não cometeu vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentou irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento nesse item;
- b) A Licitante apresentou a composição de acordo com as premissas do Edital;
- c) A Licitante apresentou as especificações técnica de acordo com o Projeto Básico e em consonância a sua Metodologia de Trabalho;
- d) A Licitante não apresentou oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) A Licitante apresentou preços unitários abaixo da mediana da SINAPI;
- f) A Licitante não apresentou preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Licitante apresentou quantitativos de materiais suficientes para compor a unidade do serviço.
- h) A Licitante não utilizou de qualquer preço inexecutável para montagem da sua composição de preços.

1.3.1.2.8 COMPOSIÇÕES GERAIS – BDI – LEIS SOCIAIS

A Licitante apresentou todos os valores abaixo da planilha orçamentária apresentada pelo órgão conforme comparativo abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Município de Porto Seguro - BA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE MESES	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL / VALOR TOTAL / ANO (R\$)
1	Coberta de Resíduos Domésticos e Comerciais	12	5.892,73	módulo	351,64	2.087.392,70
2	Coberta Construída	12	590,00	módulo	242,95	143.342,00
3	Coberta de Contêineres Quilômetros	12	336,00	módulo	385,49	129.324,72
4	Manutenção e Higienização de Contêineres de Superfície e Subterrâneos	12	44,00	módulo	3.362,40	147.545,60
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE MESES	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL
5	Fornecimento e instalação de Estações de Contêineres Subterrâneos	-	4,00	und	347.223,75	1.388.894,50
6	Fornecimento e instalação de Contêineres de Superfície de 1,2 m³	-	24,00	und	5.364,30	128.743,20
7	Fornecimento e instalação de Contêineres de Superfície de 5 m³	-	16,00	und	3.464,42	55.430,72
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MENSAIS) (R\$)						2.409.571,52
VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$)						1.893.288,84
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (12 MESES) (R\$)						4.302.860,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Município de Porto Seguro - BA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE MESES	QUANT	UND
1	Coleta de Resíduos Domiciliares e Comercial	12	5.850,73	ton./mês
2	Coleta Containerizada	12	350,00	ton./mês
3	Coleta de Contêineres Subterrâneos	12	324,00	ton./mês
4	Manutenção e Higienização de Contêineres de Superfície e Subterrâneos	12	44,00	m3/mês
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE MESES	QUANT	UND
5	Fornecimento e Instalação de Estações de Contêineres Subterrâneos	-	4,00	und
6	Fornecimento e Instalação de Contêineres de Superfície de 1,2 m3	-	24,00	und
7	Fornecimento e Instalação de Contêineres de Superfície de 5 m3	-	16,00	und

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Município de Porto Seguro - BA					
ITEM	PREÇO CONSÓRCIO CARAVELA			PREÇO EDITAL	
	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL / MÊS (R\$)	VALOR TOTAL / ANO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO EDITAL(R\$)	VALOR TOTAL / MÊS (R\$)
1	351,64	2.057.350,70	24.688.208,37	444,69	2.601.761,12
2	240,95	84.332,50	1.011.990,00	343,93	120.375,50
3	366,49	118.742,76	1.424.913,12	376,85	122.099,40
4	3.362,40	147.945,60	1.775.347,20	4137,26	182.039,44
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					
DESCONTO (%)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	PREÇOS CONSÓRCIO CARAVELA		PREÇOS EDITAL		DESCONTO (%)
	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO EDITAL(R\$)	VALOR TOTAL / MÊS (R\$)	
5	347.223,73	1.388.894,92	398414,63	1.593.658,52	12,85%
6	5.364,30	128.743,20	5676,51	136.236,24	5,50%
7	9.464,42	151.430,72	9560,43	152.966,88	1,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MENSAL) (R\$)		2.408.371,56	3.026.275,46		20,42%
VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$)		1.669.068,84	1.882.861,64		11,35%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (12 MESES) (R\$)		30.569.527,53	38.198.167,20		19,97%

A Licitante cotou os encargos sociais conforme previsão na legislação e jurisprudência da TCU, inclusive verificamos que, apesar de constar na composição os itens “treinamento” e “contribuição social sobre o FGTS”, estes foram zerados, atendendo assim ao Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário e à Lei nº 13.932/2019 (extinguiu a contribuição social sobre o FGTS), conforme abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8.036/90 e Art. 7º inciso III CF/88
A3	SENAP OU SENAC	1,00%	Artigo 9º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/85
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 26/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/09/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 9º inciso I Decreto 81.243/82
A8	SERRAE	0,80%	Decreto 6.042/2007 CNIAE 812100
A	Total	36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7º CF Inc XVII
B2	Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3049/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 inciso XIX CF/88
B4	Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/78 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio Trabalhado	1,94%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,00%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	8,33%	Lei 4260/62 e Lei 7.787/89 inciso III Art. 7 CF 88
B	Total	27,89%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.509)	0,42%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS a/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa FGTS	3,44%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% a/ FGTS	0,00%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
C6	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7239/1984
C	Total	4,93%	
GRUPO D			
D1	Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	8,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,49%	Artigo 59 DA IN 80 PREV. Soc.
D	Total	10,63%	
TOTAL (A+B+C+D)		79,82%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



Quanto ao BDI aplicado, verificamos que o cálculo foi elaborado conforme fórmula definida no Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário, assim como os tributos foram devidamente cotados, e os demais itens que o compõe estão dentro de parâmetros exequíveis e aceitáveis.

042	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA		
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
CUSTOS INDIRETOS		
	UNIDADE	VALOR
Administração central (AC)	%	4,83%
Risco (R)	%	1,39%
Seguro e Garantias (S+G)	%	0,49%
LUCRO		
Lucro Operacional (L)	%	8,04%
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Financeiras (DF)	%	0,99%
TRIBUTOS (T)		
PIS	%	1,65%
COFINS	%	7,60%
ISS	%	5,00%
CPRB (desonerção da folha)	%	0,00%
Total BDI (fórmula TCU): BDI = ((1 + AC+S+R+G) + L + DF + T)		35,91%

Desta forma, verifica-se que a Licitante ATENDEU de forma satisfatória todos os itens solicitados, sendo considerada **CLASSIFICADA**.

2. RESULTADO FINAL DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme análise detalhada acima, manifestamos pela **ACEITAÇÃO** da proposta de preços apresentada pelo Consórcio Caravela – Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda & M. Andrade Engenharia Ltda, tendo em vista que atendeu a todos os requisitos da legislação e do instrumento convocatório.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação."

Diante a análise da proposta supracitada, considerando os ditames contidos no instrumento convocatório e a luz da legislação pertinente, bem como o relatório, emitido pela equipe técnica da secretaria demandante concluiu a análise da proposta de preço da Concorrência Pública Nº 008/2023, constatando que o CONSORCIO CARAVELA, constituída pela reunião das empresas NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.432.103/0001-09 e M.ANDRADE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.719.672/0001-40 cumpriu os requisitos do certame, apresentando uma proposta de R\$ 30.569.527,53 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Ficando dessa forma considerado de logo classificada para prosseguir no certame. Abre-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, findo o qual, inicia-se no primeiro dia útil subsequente o prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados, se houver, independente de nova convocação. Desde já informamos a quem interessar possa que os autos ficam franqueados no endereço que consta no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Publique-se o resultado nos locais de costume e dê-se ciência aos interessados para os efeitos da Lei nº 8.666/93. Porto Seguro – BA, 19 de janeiro de 2024.

Jessoniel Santos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marina Carvalho Andrade
Membro da comissão

Adailton Campeche de Souza
Membro da comissão

Georgio dos Santos
Membro da comissão